

LEI Nº028/97

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 1.997

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$-77.040.08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica nos termos desta Lei, o Poder Executivo do Município de Feliz Natal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$-77.040.08 (setenta e sete mil, quarenta reais e oito centavos), destinado à construção do Centro de Atendimento Público.

Parágrafo único - A despesa será adicionada ao orçamento com a codificação.

03	SECRETARIA GERAL	
03.050	DEP. DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
03.050.00.03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.050.00.03.07	ADMINISTRAÇÃO	
03.050.00.03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
03.050.00.03.07.025.1045	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$-
77.040.08		

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão remanejados saldos das seguintes dotações orçamentárias:

03.050.0.0.08.41.185.1036	- CONSTRUIR E EQUIPAR UMA CRECHE PARA 60 CRIANÇAS	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$-
65.000.00		
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$-
12.040.08		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FELIZ NATAL - MATO GROSSO
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1997.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL